MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2011 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 23034.024771/2011-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 117/2011

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2011, de um lado o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da Republica, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2011, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/11/2011, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

R

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Medicamentos Antineoplásicos e Adjuvantes para os Hospitais Universitários — HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, nas condições estabelecidas no Ato convocatório.

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 04.071.245/0001-60, com sede à Avenida São Paulo, 881, Bairro São Geraldo — Porto Alegre — RS, CEP: 90:230-161, Telefone: (51) 3076-8181 Fax: (51) 3076-8160 representada por. JULIANO SHULTZ HARTSTEIN, RG nº 4067556789 — SJS/RS- CPF nº 001.008.260-32, e-mail: licimed@licimed.com.br

 In the division of the investigation are a representation from 	사를 가느라 아니는 어디를 늘 작 속을할 때 그래도 한 을 취소라는 했다. 라스를 만들었다면 🚦 하고 모나다 나라 공연하고 하다 나다는 다니	THE COMMAND R. B. B. B. Brown, E. L. S. B. B. B. COMMAND RES. CO. C.
- 149 D. A. O. (1900), A. P. O. H. H. H. H. H. H. (1904), A. (1904), A. H. H. (1904), A. H. (1904),		OHANTH VALOR
	I ADDEDONATE OF A STAR	I GUMINII I VMLUII I I I I I I I I I I I I I I I I I I
	APRESENT CATM	MARCA/FABRI
		DADE LINITÁR WANCAIFABRI
	네 가능에 제공하는 것은 모든 가는 가는 가능하는 것이 나를 가는 것이 그렇게 하는 것이다.	SH SHDΔHP#SH HINH LΔ P< H MASHBANA MASHBANA MASHBANA MASHBANA
		L DOUBLE CANTE
- Laverage Cale and the Cale Cale Cale Cale Cale Cale Cale Cal	I - MUMU - I - MI-	HE - NE - 이 마음 전 마음이 모든 사람이 보고 하고 있다. 그 아이를 보고 있는 사람이 되는 사람들이 없는데
		IANUALIONS



4	ÁCIDO ZOLEDR ÔNICO, 4 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁV EL	FRASCO 5ML	33841 1	3080	150,00	Genérico/Eurofar ma Ltda
36	DACARB AZINA, 200 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁV EL	FRASCO- AMPOLA	27043 8	15605	9,00	Dacarb 200mg/Eurofarm a Ltda
81	LETROZ OL, 2,5 MG	COMPRIMID O	27340 7	57734	4,80	Genérico/Eurofar ma Ltda
91	MESNA(MERCAP TOETAN OSSULF ONATO DE SÓDIO),1 00 MG/ML, SOLUÇÃ O INJETÁV EL	AMPOLA 4 ML	27365 9	56488	4,54	Genérico/Eurofar ma Ltda
130	VINOREL BINA, 50 MG, INJETÁV EL	FRASCO- AMPOLA 5ml	27037 9	3059	60,00	Norelbin 50mg/Eurofarma Ltda



- 2. DA VIGÊNCIA: a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
 - 2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de fac símile.

- 3.1 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, sempre acompanhada do(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is) e em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato pelo CONTRATADO.
- 3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).
- 3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 29/2011, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:
 - a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
- 3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 29/2011.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
 - 5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **5.2**Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
 - **5.2.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido
 - 5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.



- 5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:
 - 5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
 - **5.3.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- **6.1** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- **6.1.1** Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os medicamentos ofertados.
- **6.1.2** Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.
- **6.1.3** Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
- **6.1.4** Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o medicamento caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.
- **6.1.5** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizandose pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente
- **6.1.6** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.



 \mathcal{M}

- **6.1.7** Lançar na Nota Fiscal as especificações dos medicamentos entregues, de modo idêntico aquele constante neste Edital.
- **6.1.8** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo IV**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).
- **7.2** Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) (OP) Hospitais Universitários (HU's) Federais:
- a) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do medicamento a cargo do licitante vencedor.
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- d) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- e) Formalizar os pedidos de medicamentos ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho);
- f) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;



g) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os medicamentos entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 29/2011;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
 - 8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.
 - **8.2.1** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).
- 8.3 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.
- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. 29/2011.

9 DAS PENALIDADES:



- 9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
 - 9.1.1 Advertência A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.
 - 9.1.2 Multas Na seguinte forma:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06%** (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
 - 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.
 - 9.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.
 - **9.2**O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
 - 9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.



9.4 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Publica, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **10.2** A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).
- 10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuíções previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº 3.931/2001.
- 10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do medicamento recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
- 10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.
- 11.DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:
 - a) Greve geral;
 - b) Calamidade pública;
 - c) Interrupção dos meios de transporte;
 - d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
 - e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).
- **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 29/2011, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.
- **13.DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.



14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes

CARLOS WANDERLEY DIAS **DE FREITAS**

> PRESIDENTE DO FNDE Órgão Gerenciador

JULIANO SHULTZ HARTSTEIN LICÍMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Representante

TESTEMUNHA

RG: 255.

CPF: 712. 105 201-68





PORTO ALEGRE, 15 agosto 2011

FUNDACAO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BRASILIA/DF

Modalidade: Pregão Eletrônico: 029/2011

Processo:

23034024771201161

Objeto:

Aquisição de medicamentos

Proposta que faz a LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, com escritório na Av. São Paulo. 881, Bairro São Geraldo, Porto Alegre / RS, Tel/Fax: (51) 3076-8181, inscrita no CNPJ sob nº 04 071 245/0001-60 e Inscrição Estadual nº 096/2842834 para através desta fornecer preços e condições dos produtos abaixo:

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL - LICIMED Banco:

Agéncia: 0367-0

111300-3 Conta corrente:

Tota	Quantidade	Preço Unit.	Unidade		Descrição	Código	item ;
462 000.0000	3 080	150,0000	FRASCO- AMPOLA	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG		,	004 :
				1 0043 1026/001-7	- Registro:		
			RATÓRIOS LTDA	inte: EUROFARMA LABO	- Lab. Fabricante:		9
	mercial: ACIDO ZOLEDRÔNICO 4MG FR-AMP 5ML - EUROFARMA			- Nome Comercial:			
			io: CARTUCHO com 1	- Apresentação:			
			io: Cento e cinquenta r	- Valor Unitário:		3	
			enta e dois mil reais	Quatrocentos e ses	- Valor Total:		\$
140 445,0000	15 605	9,0000	FRASCO- AMPOLA	A 200MG	DACARBAZINA 200N		036
				1 0043 0636/003-7	- Registro:		,
			RATÓRIOS LTDA	nte: EUROFARMA LABO	- Lab. Fabricante:		,
		rcial: DACARB 200MG 10	- Nome Comercial:				
			ASCO-AMPOLA	o: DISPLAY com 10 FI	 Apresentação: 		
				o: Nove reais	- Valor Unitário:		ľ
	- Valor Total:		.1				
277 123.2000	57 734	4.8000	COMPRIMIDO	5MG	LETROZOL 2,5MG		081 ,
				1 0043 0953/003-0	- Registro:		
			RATÓRIOS LTDA	nte: EUROFARMA LABO	- Lab. Fabricante:		
			X 30CP	rcial: LETROZOL 2,5MG	- Nome Comercial:		**
			COMPRIMIDO	o: CARTUCHO com 30	- Apresentação:		
			centavos	o: Quatro reais e oitent	- Valor Unitário:		•
- Valor Total: Duzentos e setenta e sete mil. cento e vinte e tres reais e vinte centavos							-
256 455.5200	56.488	4,5400	AMPOLA	3	MESNA 400MG		091
				1 0043 0800/004-6	- Registro:		
			RATÓRIOS LTDA	nte: EUROFARMA LABO	- Lab. Fabricante:		
			IP 4ML	rcial: MESNA 400MG 50A	- Nome Comercial:		*
ļ			POLA DE 4 ML	o: DISPLAY com 50 AN	- Apresentação:		
			nta e quatro centavos		- Valor Unitário:		
		ala rasia a dan sau	quatrocentos e setenta e s		- Valor Total:		





ltem	Código	Descrição		Unidade	Preço Unit.	Quantidade	Tota
130		DITARTARATO DE VINORELBINA 50MG		FRASCO- AMPOLA	60,000	3 059	183 540.0000
		- Registro:	1 0043 0650 002-5				
		- Lab. Fabricante:	ATÓRIOS LTDA				
		- Nome Comercial:	NORELBIN 50 MG INJ	1FR			
		- Apresentação:	CARTUCHO com 1 FR	ASCO-AMPOLA			
		- Valor Unitário:	Sessenta reais				
		- Valor Total:	Cento e oitenta e tres n	ta reais			

Prazo de Entrega: 10 días Prazo de Pagamento: 30 días

Prazo de Validade da Proposta: 60 días.

Declaramos estar de pleno acordo com todas as cláusulas e exigências do presente edital, assim como declaramos que em nossos preços estão incluidos todas as despesas e custos referentes ao transporte; tributos de qualquer natureza e despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do presente objeto

Maine Schultz Hartstein RG 4067556789 SJS/RS CPF 001 008 260-32 Flocurador 104.071.245/0001-60

LICIMED - Dist. de Medicam. Correlatos e Prod. Med. Hospitalares Ltda.

Av. São Paulo, 881 São Geraldo - CEP 90230-161 Porto Alegre - RS